

do município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, através do devido procedimento de licitação modalidade leilão, bens móveis pertencentes à municipalidade e que forem considerados, através de procedimento administrativo, inservíveis para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Alfredo Chaves ES, 06 de junho de 2001.

RUZERTE DE PAULA GAIGHER
Prefeito Municipal

Lei nº 016/2001

Ementa: Reunião da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, com o fim específico de autorizar ao Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves a proceder desmembramento de condomínio especificado.

O Poder Executivo do município de Alfredo Chaves (ES) Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o chefe do Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves autorizado a proceder desmembramento do "condomínio Fazenda dos Lagos", respeitado o art. 628 do Código Civil.

Art. 2º - A divisão do condomínio que trata esta Lei, ficará especificada em Gleba "B-1" e Gleba "B-2", conforme consta a planta anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na partir da sua publicação e serão revogadas as disposições em contrário que não fica outras Leis Federais e Estaduais que disciplina a matéria.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
Alfredo Chaves (ES), 11 de junho de 2001.

RUZERTE DE PAULA GAIGHER
Prefeito Municipal

Lei nº 017/2001

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2002, e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Disposição Preliminar

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do Artigo 114 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 4º da Lei complementar Federal nº 101, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alfredo Chaves, para o exercício de 2002, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;